



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.413 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Institui como servidão de passagem administrativa para implantação de galeria de águas pluviais, área de terreno que especifica

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 38.685/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída como servidão de passagem administrativa para implantação de galeria de águas pluviais, área localizada entre a Avenida Itália e a Avenida Maria Francisca Marcondes de Araújo - no Bairro do Barranco, nesta cidade, abaixo descrita, a saber:

“Inicia-se no ponto **H1**, distante 3,88m do ponto **H** da matrícula 71.072 e definido pelas coordenadas N: **7.453.302,527m** e E: **440.704,039 m**, deste segue até o ponto **H2** definido pelas coordenadas N: **7.453.312,008 m** e E: **440.701,773 m**, com azimute de **346°33'29"** e distância de **9,75 m**, confrontando com a Avenida Itália, deste segue até o ponto **N**, ponto da matrícula 71.072, e definido pelas coordenadas N: **7.453.316,411 m** e E: **440.723,379 m**, com azimute de **78°28'53"** e distância de **22,05 m**, confrontando com o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o b.c: 4.4.065.154.001 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob o nº 71.072, deste segue até o ponto **N1** definido pelas coordenadas N: **7.453.306,825 m** e E: **440.725,160 m**, com azimute de **169°28'33"** e distância de **9,75 m** deste, confrontando com a Avenida Maria Francisca Marcondes de Araújo, segue até o ponto **K1** definido pelas coordenadas N: **7.453.302,527 m** e E: **440.704,039 m**, com azimute de **258°29'47"** e distância de **21,55 m**, confrontando com o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o b.c. 4.4.065.154.001 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob o nº 71.072.

O perímetro acima descrito encerra uma área de **212,47 m²**.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

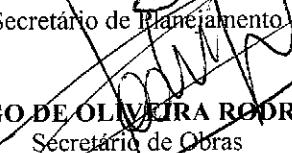
Art. 3º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3312.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

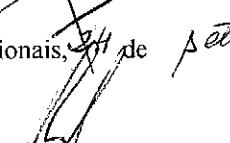
Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de Setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


LÚCIO FÁBIO ARAÚJO
Secretário de Planejamento


RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário de Obras

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de Setembro de 2021.


RENATO DE FREITAS AYELLO
Chefe de Gabinete
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo